



**LEI Nº 3.163, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

Altera vencimentos que especifica, de servidores da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Linhares:

**Art. 1º.** Ficam alterados os vencimentos dos servidores especificados e dos cargos de que tratam a Resolução nº.003/93 de 01/7/1993 e Lei nº.3.096/11 de agosto de 2011, passando a vigorar na forma dos Anexos I e II que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Os vencimentos alterados vêm atender o aumento do Salário Mínimo reinante no País.

**Art. 3º -** Ficam mantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelos Servidores da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ocupantes dos cargos cujo salários foi modificado, e, a eles atribuídos por Lei.

**Art. 4º.** Os órgãos internos da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, adequarão a presente Lei à Resolução nº.003/1993 e sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário for, com observância da legislação em vigor.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeito a partir de 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos





ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº.003/1993

| DENOMINAÇÃO DO CARGO<br>SERVIDOR COMISSIONADO | VENCIMENTO | CARGA<br>HORÁRIA |
|---|------------|------------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                   | R\$622,00  | 40               |
| ATENDENTE                                     | R\$622,00  | 40               |
| ZELADORA                                      | R\$622,00  | 40               |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS          | R\$622,00  | 40               |

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### LEI Nº.3.096/2011

| DENOMINAÇÃO DO CARGO<br>SERVIDOR ESTÁVEL | VENCIMENTO | CARGA<br>HORÁRIA |
|--|------------|------------------|
| TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL            | R\$622,00  | 40               |
| TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SOM               | R\$622,00  | 40               |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS<br>ADMINISTRATIVOS  | R\$622,00  | 40               |

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



GUERINO LUIZ ZANON  
Prefeito Municipal